



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 18/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.410 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 63.603,00 (sessenta e três mil seiscientos e três reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.51.00.00.3500 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.753,00
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.850,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 3500 - Incentivo Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$24.753,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais ) e do cancelamento das seguintes dotações:

06. SEC. MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.850,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	24.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		14.850,00
0037 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	39.603,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde		14.850,00
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	24.000,00	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	39.603,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---